PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP
Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femanet.com.br
C.N.P.J 44.544.880/0001-32

LEI Nº 01/2015 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2.015

"Atribui gratificação aos membros da Comissão Municipal de Licitações"

DERCÍLIO FERREIRA DA COSTA, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Público Municipal autorizado a pagar gratificação aos membros titulares da Comissão Municipal de Licitações que exercerem as funções de organização e execução de processos licitatórios realizados por este Município.

Art. 2º - A gratificação de que trata o artigo anterior será atribuída mensalmente no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) aos membros que a compõe a Comissão Municipal de Licitações, incidindo-se de forma retroativa a partir de 1º de Janeiro de 2015 até 30 de Junho de 2015.

Art. 3º - Os membros suplentes da Comissão Municipal de Licitações somente terão direito à percepção de gratificação de que trata esta Lei, quando substituírem os titulares, na proporção de sua efetiva participação.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

02	Poder Executivo
0204	Fundo Municipal de Saúde
10	Saúde
10301	Atenção Básica
103010004	Execução das Atividades de Saúde
103010004.2.009000	Manutenção da Saúde
3.3.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte: 01	Tesouro
Valor:	R$ 4.800,00
02	Poder Executivo
0205	Fundo Municipal da Educação
12	Educação
12361	Ensino Fundamental

123610005	Execução de Atividades da Educação
123650005.2.012000	Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte: 01	Tesouro
Valor:	R$ 2.400,00

Art. 5º - Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Jurandyr Fiori, aos 03 de Fevereiro de 2.015.

Dercílio Ferreira da Costa
Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria, em livro próprio, na data supra e publicada por Edital afixada em lugar público de costume.

Odair José Martins Claro
Secretário Administrativo